



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2742

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Julho de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020

V - TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA POSTO CEMAR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO CEMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº445, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.144.600/0001-22, neste ato representada pelo **Sr. Claiton Staszak**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6934071-7, inscrito no CPF sob o nº 017.861.599-45, residente e domiciliado na cidade de Lidianópolis, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **V TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2020, REFERÊNCIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 25/2020**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do item Diesel Comum de R\$ 4,24 (quatro reais e vinte e quatro centavos), para o valor de R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos), o valor total do aditivo é de R\$ 3.488,00 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais), conseqüentemente, o valor da Ata de Registro de Preços que era de R\$ 462.832,77 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 466.320,77 (quatrocentos e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originária não explicitamente modificados neste **V TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (23/07/2021).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município
Contratante

POSTO CEMAR LTDA
Claiton Staszak – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2742

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Julho de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **05/08/2021**, na **PLATAFORMA BLL**, haverá abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, visando a **Aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Lidianópolis durante o período de 12 (doze) meses**. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através dos e-mails: licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e licitacaolidianopolis2015@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. **Valor total de R\$ 1.017.158,96 (um milhão, dezessete mil e cento cinquenta oito reais e noventa e seis centavos)**.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 23 de julho de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.198, DE 22 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA – EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido a partir desta data 22/07/2021, o servidor público municipal, Sr. **OSVALDO DIAS**, portador do RG. N.º 3.722.730-7SSP-PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Caminhão, no Município de Lidianópolis – PR, com Carga Horária de 40 horas semanais conforme Lei nº 847/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2742

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Julho de 2021

DECRETO N.º 4.199 de 23 de Julho de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Lidianópolis/PR, e dá outras providências.

O Senhor Aduino Aparecido Mandu Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Protocolo de Biossegurança elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, os números de casos demonstrados nos Boletins de Informação, publicados no Portal da Transparência da Covid-19 do Município de Lidianópolis-PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Lidianópolis em conformidade com o disposto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 4.230/2020, alterado pelo Decreto Estadual 7.020/2021, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 0098/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – Sesa e Decreto Municipal nº 4157/2021 de 02 de junho de 2021.

Parágrafo único: O retorno das aulas presenciais prevista no caput deste artigo terá início a partir do dia 26 de julho de 2021, sendo que, tal medida poderá ser revista e alterada através ato do Poder Executivo Municipal, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 2º - O retorno das aulas presenciais acontecerá de acordo com as seguintes orientações:

§ 1º Serão atendidos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, cujos pais optaram pelo atendimento presencial através de assinatura de Termo de Compromisso/Responsabilidade, enviado no mês de junho do presente ano.

§ 2º Os estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino, do Infantil 4º ao 5º ano, do Ensino Fundamental, serão atendidos de forma escalonada semanalmente.

§ 3º Os estudantes dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) matriculados nas turmas de infantil 4 e infantil 5, serão atendidos diariamente (terça a sexta-feira) de forma parcial, sendo que, neste momento, os CMEIs não atenderão de forma integral, com funcionamento organizado em dois períodos nos seguintes horários:

- I. Das 8h00min às 12h00min;
- II. Das 13h00min às 17h00min.

§ 4º Os estudantes que estiverem em suas residências durante o escalamento, ou, cujas famílias optaram por não os encaminhar ao atendimento presencial, receberão atendimento remoto.

§ 5º O novo levantamento para inclusão de demais estudantes acontecerá mensalmente com manifestação feita pelo pai ou responsável, na instituição de ensino que o estudante estiver matriculado, na qual será disponibilizado o Termo de Compromisso/Responsabilidade no ato da entrega das atividades em data determinada pela Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis.

Art. 6º Quanto as medidas de prevenção:

I – Será realizado atendimento, respeitando 1,5m (um metro e meio) de distanciamento, de acordo a capacidade física de cada Instituição de Ensino;

II – Uso obrigatório de máscara nas dependências da instituição;

III – Disponibilidade de álcool em gel em 70% (setenta por cento) em todos os espaços da instituição;

IV – Aferição de temperatura na entrada da instituição e monitoramento do estudante que apresentar temperatura a partir de 37.1º,

V – Monitoramento de sintomas e casos suspeitos;

Art. 7º O Transporte Escolar seguirá as medidas na Resolução 0098/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2742

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Julho de 2021

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e/ou alteradas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º - O presente Decreto vigorará por prazo indeterminado.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

I – Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 027/2021, objetivando a **Aquisição de 01(uma) motocicleta monocilíndrico, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lidianópolis, para o período de 12(doze) meses..**

II – Obedecido os prazos legais, em 23/07/2021, às 09h00min, foi aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico em questão, constatando o não cadastramento na plataforma BLL de nenhum proponente, conforme informou a pregoeira municipal em ata da sessão;

III – Em face disso, a pregoeira encerrou a sessão declarando a **licitação deserta**, ante o não comparecimento de nenhum interessado;

IV – Assim, sou pelo **arquivamento** do presente processo licitatório, para que, o quanto antes, promova a abertura de **NOVA** licitação visando a contratação supramencionada;

V – Publique-se a ata da sessão deserta.

Lidianópolis-PR, 23 de julho de 2021.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 26/2021

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, no uso de suas atribuições legais, e respeitando a ordem de classificação de acordo com o Edital de homologação publicado em 25/06/2021 referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo para comparecer no departamento de Recursos Humanos, no **dia 26/07 a 27/07/2021 das 8:00/11:00 as 13:00/17:00**, para apresentar a documentação necessária para a contratação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6º	MARINA BARBOSA TONIN BETIM	40,0

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 1 - 01 Foto 3x4recentes;
- 2 - carteira profissional (CTPS);
- 3 - cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2742

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Julho de 2021

- 7 - cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
 - 8 - cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
 - 9 - cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
 - 10 - cópia do comprovante de escolaridade;
 - 11 - cópia do PIS/PASEP;
 - 12 - cópia número conta corrente;
 - 13- Atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando apto para o exercício da função, objeto da contratação.
 - 14- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
- Lidianópolis, 23 de julho de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

LEI N.º 1120/2021

Lidianópolis, 23 de julho de 2021.

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DO USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder sem remuneração de um imóvel em alvenaria, com piso de concreto e cobertura em duas águas, com área de 88,40 m² (Oitenta e oito vírgula quarenta metros quadrados), localizado na Vila Rural Sebastião Coelho do Carmo, matrícula nº 31.655 do Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, Livro nº 2, FLS nº 01, em nome da Prefeitura do Município de Lidianópolis.

Art. 2º - A Concessão de Uso, mencionada no *caput*, será precedida de processo licitatório, Modalidade Concorrência Pública.
Parágrafo Único - O processo, mencionado no *caput*, será pelo maior número de oferta de frente de trabalho no Município.

Art. 3º - A concessão do bem descrito no artigo anterior tem por finalidade a instalação de empresa que possa proporcionar o maior número de empregos formais em nosso Município.

Art. 4º - O prazo de concessão de que se trata esta lei é de 01 (um) ano, com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Concessão de Uso, prorrogáveis para mais 01 (um) ano, ou quando solicitado pelas partes.

Art. 5º - A concessão de que trata esta lei poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2742

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Julho de 2021

LEI N º 1.121/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.93.00.00 – 713	Indenizações e Restituições	27.050,00
	TOTAL:	27.050,00
TOTAL GERAL		27.050,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
713	DELIBERAÇÃO 66/2017- FEAS ADESAO ESPONTANEA - FAMILIA PARANAENSE	26.879,61
	TOTAL:	26.879,61

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - DELIBERAÇÃO 66/2017- FEAS ADESAO ESPONTANEA - FAMILIA PARANAENSE	170,39
TOTAL:		170,39
TOTAL GERAL		27.050,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE UM (23/07/2021).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2742

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Julho de 2021

LEI N º 1.122/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 203.222,00 (duzentos e três mil e duzentos e vinte e dois reais), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
3.3.90.30.00.00 – 400	Material de Consumo	103.222,00
3.3.90.39.00.00 – 400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
	TOTAL:	203.222,00
TOTAL GERAL		203.222,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - Emendas - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	203.222,00
TOTAL:		203.222,00
TOTAL GERAL		203.222,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (23/07/2021).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2742

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Julho de 2021

PORTARIA Nº 2.948, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração fiscalizar e acompanhar a execução de obras nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE :

Designar para exercer a função de **Fiscal de Obras**, sem ônus, o **Sr. João Paulo Vieira**, portador do RG. Nº. 7.362.801-6-SSP-PR. e CPF/MF. N.º 031.546.729-07, lotado no cargo de **Engenheiro Civil**, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra da Construção do Emissário No Córrego Do Ângulo, visando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para a administração.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2742

Lidianópolis, Sexta-Feira, 23 de Julho de 2021

PODER LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA CLECIO VERENKA POSTO DE COMBUSTIVEL.

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 357, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Odair José Bovo, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.173.652-2 e inscrito no CPF/MF nº , residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, s/nº, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLECIO VERENKA POSTO DE COMBUSTIVEL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na ROD. PRT 466 – KM 171, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.596.419/0001-07, neste ato representada pelo **Sr. Clécio Verenka**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 8897872-2, inscrito no CPF sob o nº 056.205.859-13, residente e domiciliado na cidade de Pitanga, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados no **Contrato Administrativo nº 002/2021**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço do item: **Gasolina Comum**, de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), passando para o valor de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), conseqüentemente, o valor do contrato que era de R\$ 5.641,66 (cinco mil reais e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 6.914,92 (seis mil novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originária não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (23/07/2021).

Odair José Bovo
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

CLECIO VERENKA POSTO DE COMBUSTIVEL
Clécio Verenka – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
CPF:

2.
CPF: